



PROC. Nº 751/2021
CMS/FL. Nº 02
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.282, DE 15 DE MARÇO DE 2021

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CAVALGADA SERRANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cavalgada Serrana na data de 16 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa do Dia Municipal da Cavalgada Serrana, estabelecido no artigo anterior, se integrará ao calendário municipal oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de março de 2021.

[Handwritten signature]
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

